DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Habitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

PODER EXECUTIVO

Editais

Habitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Professor Ivo Vannuchi, s/nº

EDITAL Nº 001/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PESSOAS E FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 24 DE ABRIL DE 2024, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.972, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, ESPECIFICAMENTE DAS VAGAS REMANESCENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2025.

A Prefeitura de São Joaquim da Barra - SP, através do Agente Municipal de Habitação, designado através da Portaria nº 2.298, de 09 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura do processo de chamamento público para inscrições de pessoas e famílias interessadas em participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, de que trata a Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, e o Decreto Municipal nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025, especificamente das vagas remanescentes do chamamento público objeto do Edital nº 001/2025:

1. CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
16/04/2026	Publicação do Edital
22/04/2026	Início das inscrições
Quando atingido o limite de 1200 (mil e duzentas) inscrições	Término das inscrições
Serão definidas após o término das inscrições	As datas para apresentação e análise de documentos das pessoas e famílias potencialmente passíveis de atendimento pelo programa.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para recebimento das inscrições de pessoas e famílias que tenham interesse em participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, de que trata a Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, e o Decreto Municipal nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025, especificamente das vagas remanescentes do chamamento público objeto do Edital nº 001/2025.

2.2. Poderão se inscrever, as pessoas ou famílias que atendam aos requisitos estabelecidos pelo ente público municipal na Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de

2024, Decreto Municipal nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025 e neste edital bem como atendam aos requisitos estabelecidos na legislação federal vigente, como a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 1295, de 05 de outubro de 2023, Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, e Resolução CCFGTS nº 702, de 04 de outubro de 2012, para concessão de financiamentos habitacionais pelo PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, especificamente os voltados às pessoas ou famílias que se enquadrem nas Faixas 1 e 2 deste programa.

2.3. Este edital tem por objetivo receber inscrições para preenchimento das vagas remanescentes decorrentes do chamamento público objeto do Edital nº 001/2025, respeitado o limite legal de atendimento de até 300 (trezentas) famílias, por intermédio do PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES - CONTRAPARTIDAS, fornecendo o aporte financeiro distribuído da seguinte forma:

2.3.1. Atendimento de até 200 (duzentas) famílias, com aporte financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 1 do Programa, nos termos da legislação federal vigente;

2.3.2. Atendimento de até 100 (cem) famílias, com aporte financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 2 do Programa, nos termos da legislação federal vigente.

2.4. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA - Faixas 1 e 2, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal e municipal vigentes, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

2.5. O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País.

2.6. O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

2.7. O aporte financeiro de que tratam os itens 2.3.1 e 2.3.2 deste edital tem caráter pessoal e intransferível e visa complementar a capacidade de pagamento da pessoa ou família beneficiada.

2.8. A coordenação geral deste chamamento público será de responsabilidade do Agente Municipal de Habitação, designado através da Portaria nº 2.298, de 09 de junho de 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de pessoas ou famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, de que trata a Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, e o Decreto Municipal nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em local específico no portal da Prefeitura de São Joaquim da Barra, disponível na internet, link: https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

3.2. As inscrições serão realizadas a partir do dia 22/04/2026 até ser atingido o limite de 1200 (mil e duzentas) inscrições.

3.3. Serão recebidas até 1200 (mil e duzentas) inscrições.

3.4. Para realização da inscrição, a pessoa ou família interessada deverá preencher uma ficha, por meio eletrônico, com as seguintes informações:

3.4.1. Nome completo;

3.4.2. CPF e RG;

3.4.3. Data de nascimento;

3.4.4. Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

3.4.5. Estado civil;

3.4.6. Profissão;

3.4.7. Renda bruta familiar:

3.4.7.1. Faixa 1 do Programa - renda bruta familiar mensal de acordo com Portaria MCID vigente;

3.4.7.2. Faixa 2 do Programa - renda bruta familiar mensal de acordo com Portaria MCID vigente;

3.4.8. Nome completo, CPF e data de nascimento do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado(a) ou conviver em união estável;

3.4.9. Endereço de residência;

3.4.10. Residência há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de São Joaquim da Barra, inclusive com seu cônjuge ou companheiro(a), quando for casado(a) ou conviver em união estável;

3.4.11. Não é proprietária de imóvel residencial e nem detentor(a) de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País;

3.4.12. Cônjuge ou companheiro(a) não é proprietário de imóvel residencial e nem detentor(a) de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País;

3.4.13. Se há filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

3.4.14. Não possui restrições em órgãos de defesa do consumidor;

3.4.15. Cônjuge ou companheiro(a) não possui restrições em órgãos de defesa do consumidor;

3.4.16. Se possui cadastro no Cadastro Único (CadÚnico);

3.4.17. Se o cônjuge ou companheiro(a) possui cadastro no Cadastro Único (CadÚnico);

3.4.18. Se tem alguma deficiência ou se algum integrante da família possui alguma deficiência, observada a legislação federal vigente;

3.4.19. Não foi contemplado(a) por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra, como a doação de lotes de interesse social tratada na Lei Municipal nº 1.030, de 14 de outubro de 2019, ou a aquisição de casas populares integrantes de conjuntos habitacionais;

3.4.20. Cônjuge ou companheiro(a) não foi contemplado(a) por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra, como a doação de lotes de interesse social tratada na Lei Municipal nº 1.030, de 14 de outubro de 2019, ou a aquisição de casas populares integrantes de conjuntos habitacionais.

3.5. Não serão aceitas inscrições caso a pessoa interessada e seu cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, tenham renda bruta familiar em valores superiores aos limites estabelecidos para as Faixas 1 e 2 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residam há menos de 03 (três) anos no Município de São Joaquim da Barra, sejam proprietários de imóvel residencial ou detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, tenham restrição em qualquer órgão de defesa do

consumidor, ou tenham sido contemplado por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra.

3.6. As pessoas e famílias interessadas deverão conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação municipal e federal vigentes para enquadramento no programa antes de efetuar a sua inscrição.

3.7. A participação no chamamento público iniciar-se-á pela inscrição do interessado e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na legislação municipal e federal vigentes e das decisões que possam ser tomadas pelo Agente Municipal de Habitação bem como pela instituição financeira, Caixa Econômica Federal.

3.8. No ato da inscrição, a pessoa ou família interessada deverá preencher sua ficha de inscrição com todas as informações exigidas neste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações, sob as penas da lei.

3.9. A inscrição de que trata este edital implicará no conhecimento da pessoa ou família interessada que, em momento oportuno, por determinação do Agente Municipal de Habitação ou da instituição financeira, Caixa Econômica Federal, serão solicitados e analisados todos os documentos que comprovem as informações apresentadas na ficha de inscrição e o respectivo enquadramento no programa.

3.10. A pessoa ou família interessada que apresentar qualquer documento contrário às informações prestadas na ficha de inscrição, que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, por determinação do Agente Municipal de Habitação ou da instituição financeira, Caixa Econômica Federal, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

3.11. O descumprimento de qualquer das normas descritas neste edital e na legislação municipal ou federal vigente bem como das decisões tomadas pelo Agente Municipal de Habitação e pela instituição financeira, Caixa Econômica Federal, implicará na desconsideração da inscrição da pessoa ou família interessada e exclusão das demais etapas do programa.

3.12. A declaração falsa de dados ou documentos que comprometam a lisura do chamamento público ou do programa, determinará a exclusão da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13. Ao Agente Municipal de Habitação e à instituição financeira, Caixa Econômica Federal, fica garantido o direito de realizar qualquer diligência, para verificação da

veracidade ou validade das informações, dados e dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar à pessoa ou família interessada a apresentação de informação e documentação complementar.

3.14. É de inteira responsabilidade da pessoa ou família interessada acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este chamamento público e ao desenvolvimento do PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS.

4. DO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA

4.1. Dentre as inscrições realizadas nos termos deste edital, serão atendidas somente as vagas remanescentes do chamamento público objeto do Edital nº 001/2025, respeitado o limite legal de atendimento de até 200 (duzentas) famílias, com aporte financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 1 do Programa, e até 100 (cem) famílias, com aporte financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 2 do Programa, priorizando-se, em ambos os casos, as pessoas e famílias nas seguintes situações:

4.1.1. Maior vulnerabilidade social, demonstrada pela renda bruta familiar, inscrições no CadÚnico e outros meios legais disponíveis;

4.1.2. Em que a mulher seja a responsável pela unidade familiar;

4.1.3. Em que haja pessoa idosa, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Em que haja pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente;

4.1.5. Em que haja crianças ou adolescentes, na forma da legislação vigente.

4.2. A pessoa ou família interessada em participar do programa não poderá possuir renda bruta familiar em valores superiores aos limites estabelecidos para as Faixas 1 e 2 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residir há menos de 03 (três) anos no Município de São Joaquim da Barra, ser proprietária de imóvel residencial ou detentora de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, ter restrição em qualquer órgão de defesa do consumidor, nem ter sido contemplada por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra.

4.3. A pessoa ou família interessada, para ser beneficiada, deverá atender aos critérios de atendimento habitacional previstos neste edital e na legislação municipal,

às legislações dos Programas Habitacionais do Governo Federal e das operações de financiamento com recursos do FGTS vigentes na contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

4.4. A pessoa ou família interessada potencialmente passível de atendimento estará sujeita às análises da Caixa Econômica Federal quanto à avaliação cadastral, capacidade de pagamento e enquadramento da operação nas condições vigentes dos programas lastreados com recursos do FGTS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do contrato.

4.5. Encerrado o período de inscrições, o Agente Municipal de Habitação, adotará todas as providências necessárias para que as inscrições das pessoas ou famílias interessadas potencialmente passíveis de atendimento pelo programa, observados os critérios de prioridade definidos nos itens 4.1.1 a 4.1.5 e a quantidade de vagas remanescentes do chamamento público objeto do Edital nº 001/2025, sejam devidamente analisadas, inclusive pela instituição financeira, Caixa Econômica Federal.

4.6. Encerrado o período de inscrições, serão estabelecidas pelo Agente Municipal de Habitação ou Caixa Econômica Federal as datas para a recepção e análise de todos os documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo ser exigidos documentos como:

4.6.1. Cópia do CPF, RG e Certidão de Nascimento da pessoa interessada, de seu cônjuge ou companheiro(a) e do(a) filho(a) ou dependente menor de 18 (dezoito) anos;

4.6.2. Cópia da certidão de casamento ou de união estável;

4.6.3. Comprovante de renda, como folha de pagamento e extrato do imposto de renda, da pessoa interessado e de cônjuge ou companheiro(a);

4.6.4. Cópias das faturas de água e esgoto e de energia elétrica bem como declaração de posto de saúde municipal ou de escola municipal que comprovem a residência há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de São Joaquim da Barra;

4.6.5. Certidão do cartório de registro de imóveis em nome da pessoa interessada e em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) demonstrando que não são proprietários de imóvel residencial em qualquer parte do País;

4.6.6. Certidão ou declaração do órgão competente em nome da pessoa interessada e em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) demonstrando que não são detentores de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País;

4.6.7. Certidão ou declaração do órgão competente em nome da pessoa interessada e em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) demonstrando que não possuem restrições em órgãos de defesa do consumidor;

4.6.8. Comprovante em nome da pessoa interessada e em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) demonstrando que possuem inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);

4.6.9. Laudo médico atestando a pessoa interessada ou pessoa integrante de sua família é pessoa com deficiência, observada a legislação federal vigente;

4.6.10. Declaração em nome da pessoa interessada e em nome de seu cônjuge ou companheiro(a), expedida pelo órgão competente, demonstrando que não foram contemplados por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra, como a doação de lotes de interesse social tratada na Lei Municipal nº 1.030, de 14 de outubro de 2019, ou a aquisição de casas populares integrantes de conjuntos habitacionais.

4.7. As datas de que trata o item 4.6 deste edital serão amplamente divulgadas pelo Agente Municipal de Habitação ou pela instituição financeira, que também poderão entrar em contato com as pessoas ou famílias por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

4.8. A pessoa ou família que apresentar qualquer documento contrário às informações prestadas na ficha de inscrição ou que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, inclusive na data determinada pelo Agente Municipal de Habitação ou instituição financeira, Caixa Econômica Federal, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

4.9. A pessoa ou família que possuir renda bruta familiar em valores superiores aos limites estabelecidos para as Faixas 1 e 2 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residir há menos de 03 (três) anos no Município de São Joaquim da Barra, for proprietária de imóvel residencial ou detentora de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, tiver restrição em qualquer órgão de defesa do consumidor, ou tiver sido contemplada por qualquer outro programa habitacional do Município de São Joaquim da Barra, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Professor Ivo Vannuchi, s/nº

4.10. A pessoa ou família que não cumprir aos critérios de atendimento habitacional previstos neste edital e na legislação municipal, às legislações dos Programas Habitacionais do Governo Federal e das operações de financiamento com recursos do FGTS vigentes na contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

4.11. A pessoa ou família que não for aprovada pela análise da Caixa Econômica Federal quanto à avaliação cadastral, capacidade de pagamento e enquadramento da operação nas condições vigentes dos programas lastreados com recursos do FGTS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do contrato, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o chamamento público, a pessoa ou família interessada deverá entrar em contato pelo e-mail habitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br ou presencialmente no paço municipal da Prefeitura de São Joaquim da Barra.

5.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra.

5.3. A divulgação e publicação dos atos, editais e comunicados referente a este chamamento público e ao desenvolvimento do PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS serão realizadas no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente Municipal de Habitação em conjunto com a Caixa Econômica Federal.

São Joaquim da Barra,16 de abril de 2026.

Agente Municipal de Habitação